



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 60/2023

GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS EM FAIXAS LATERAIS DE TERRENOS CONFINANTES COM A REDE VIÁRIA MUNICIPAL COMUNICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS

JOSÉ MANUEL MONTEIRO DE CARVALHO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 49 do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, as entidades responsáveis pelas infraestruturas a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 49 são obrigadas a executar, na rede rodoviária, a gestão de combustível nas faixas laterais de terrenos confinantes ao limite exterior da plataforma de rodagem, com largura padrão de 10m e sobre o qual é constituída servidão administrativa conforme exposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 56.

Nestes termos, notificam-se todos os proprietários que sejam confinantes com vias municipais, de que a Câmara Municipal de Coimbra irá proceder aos trabalhos de limpeza de matos e remoção de árvores de acordo com Anexo do Decreto-Lei 10/2018 de 14 de fevereiro, numa largura não inferior a 10 metros, com início em abril de 2023.

Mais se informa que, na execução de trabalhos de gestão de combustível previstos nos números 4 e 5 do artigo 49º, em terrenos não detidos pelas entidades legalmente responsáveis pela execução desses trabalhos, pode o proprietário do terreno recolher o material lenhoso com valor comercial, conforme o n.º 1 do art.º 57 do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Caso o proprietário se oponha à execução dos trabalhos, o mesmo será responsável pela execução dos mesmos, no prazo indicado para o efeito em intimação a dirigir pela GNR, conforme o n.º 2 do art.º 57 do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Informa-se ainda, que na falta de recolha dos produtos florestais resultantes da operação de gestão de combustível, no prazo de 10 dias após os trabalhos e por impossibilidade de permanência do mesmo no local, a Câmara Municipal, ou entidade por si contratada procederá à sua remoção, conforme o n.º 3, al. d), subalínea i) do art.º 57 do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e outros de igual teor que serão publicitados nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Concelho, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

O Presidente da Câmara Municipal

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Prof. Doutor)